



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 089/2023 (Que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município), e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA GERAL-SECRETARIA DE OBRAS.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 17/02/2025

HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:59 horas

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ ÀS 09:00 horas do dia 17/02/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº: 01/2025: Pregoeiro Oficial: Gabriel dos Santos Moreira

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital **PE 004/2025**, ou Por meio eletrônico através do e-mail; licita@feliciodossantos.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELICIO DOS SANTOS/MG**, por intermédio do Pregoeiro Municipal, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Gabriel dos Santos Moreira, Pregoeiro oficial e pela Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº **01/2025** anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 089/2023** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos/MG, através do endereço eletrônico <https://www.feliciodossantos.mg.gov.br/> na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos/MG, <https://www.feliciodossantos.mg.gov.br/>

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA GERAL- SECRETARIA DE OBRAS, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.**

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos

3.1.1.- **Nos itens cujo os quais possuem valor estimado abaixo de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) são destinados exclusivamente a MICRO EMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:



- 3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;
- 3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.8** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- 3.2.9** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.10** - Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato de que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do site da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Felício dos Santos/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, e os documentos de habilitação serão exigidos apenas do Licitante Vencedor que encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, a seguir informada:

a. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde



que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

b. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2hrs. (Duas horas).

Podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

O Licitante vencedor que deixar de entregar a documentação exigida para o certame nos termos da Subcláusula 8.1, será aplicada as sanções previstas no **22.1.1** deste Edital.

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.



8.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante com validade de 90(noventa) dias a partir de sua emissão.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.12 - Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “**Aberto**”.

9.13 - Do modo de disputa **aberto** seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1 - A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

9.13.2 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

9.13.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **9.13.2**, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances;

9.13.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

9.13.4.1 - Após o reinício previsto no **9.13.4**, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



9.13.4.2 Encerrada a etapa de que trata **9.13.4.1**, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

a - Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

9.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.15 - **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.**

9.16 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.17- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

9.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

A - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

B - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

C - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente



de trabalho, conforme regulamento;

D - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.28. Se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I - Empresas estabelecidas no Município de Felício dos Santos/MG;**
- II – Empresas estabelecidas no Estado de Minas Gerais;**
- III - Empresas brasileiras;**
- IV - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;**
- V - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.**

9.29- Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.30- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitam com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - **Serão também desclassificadas as propostas que:**

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8. - A critério do Pregoeiro os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos gêneros alimentícios ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

11.8.1. - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

11.8.2 - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8.3. - Após reiniciada a sessão, será apresentada o resultado das amostras, devendo proceder a convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.



11.8.4 – Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licita@feliciodossantos.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade



superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4 - Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1. - Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

16.2. - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual ([Anexo III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus



anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(III\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 – A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n.º 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do Órgão Gerenciador, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(III\)](#)

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(III\)](#)

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:



a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 - DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

[ANEXO \(II\)](#)

24 - DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 - As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1.- É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.2.- Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação,



somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.3- Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.4.- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

26.5- É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.6.- A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.7- O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.8- É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.8.1- Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas por e-mail: licita@feliciodossantos.mg.gov.br , e ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

26.8.2.- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://www.feliciodossantos.mg.gov.br/>.

26.8.3- O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.9- No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.10- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.10.1. Considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

26.11.- Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.12.- É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.13.- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

26.14– O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

26.14.1.– Integram o Presente Edital:

- a) [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- b) [Anexo II](#) - Minuta da ARP;
- c) [Anexo III](#) – Minuta do Contrato
- d) [Anexo IV](#) – Estudo Técnico Preliminar

Felício dos santos/MG, 03 de fevereiro de 2025.

Agente de Contratação/Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE

REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA GERAL- SECRETRARIA DE OBRAS.

2 - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. O município de Felício dos Santos – MG através da Sec. Mun. De Obras identificou a necessidade de aquisição de materiais elétricos para eventuais e futuras obras, em manutenção, construção e reformas de bens públicos e patrimoniais. A aquisição de materiais elétricos e acessórios é imprescindível á nossa secretária, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória

2.2. A descrição detalhada do objeto está contida no [ANEXO](#) deste termo de referência

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado
1	1ELETRODUTO CORRUGADA 32MM....	barra	50	R\$ 41,75
2	ADAPTADOR DE TOMADA 20 A	unidade	100	R\$ 10,17
3	ALMA DE AÇO 10 MM	unidade	500	R\$ 9,61
4	ALMA DE AÇO 16 MM	unidade	500	R\$ 9,69
5	ALMA DE AÇO 25 MM	unidade	500	R\$ 12,72
6	ALMA DE AÇO 70 MM	unidade	300	R\$ 34,57
7	ANILHA DE 0 A 9 2,5MM KIT C/ 100	kit	100	R\$ 15,23
8	ANILHA DE 0 A 9 6 MM KIT C/ 100	unidade	100	R\$ 19,88
9	ANILHA LETRA N 2,5 MM A 6 MM KIT C/ 100	kit	100	R\$ 19,26
10	ANILHA LETRA T 2,5 MM A 6 MM KIT C/ 100	kit	100	R\$ 15,36
11	BARRAMENTO PENTE BIFASICO	unidade	25	R\$ 47,98
12	BARRAMENTO PENTE BIFASICO DE 1 METRO 100 A	unidade	50	R\$ 156,37
13	BARRAMENTO PENTE MONOFASICO DE 1 METRO 100 A	unidade	50	R\$ 106,25
14	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO DE 1 METRO 100 A	unidade	50	R\$ 225,91
15	BARRAMENTO TERRA E NEUTRO 140 AMPERES 20 PARAFUSO	unidade	50	R\$ 51,79
16	Benjamin, 03 pinos	unidade	200	R\$ 10,52



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

17	Benjamin, simples	unidade	200	R\$ 9,60
18	Boquilha, Louça	unidade	300	R\$ 8,15
19	Boquilha, plástico	unidade	300	R\$ 4,46
20	BOTÃO DE EMERGENCIA GIRA E DESTRAVA	unidade	20	R\$ 40,10
21	BOTOEIRA DUPLA LIGA E DESLIGA	unidade	10	R\$ 41,12
22	CABO DE COBRE 10 MM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E A MARCA ESTAR DENTRO DA QUALIFIO	metro	2.500	R\$ 11,10
23	CABO DE COBRE 16 MM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E A MARCA ESTAR DENTRO DA QUALIFIO	metro	2.500	R\$ 16,31
24	CABO DE COBRE 2,5 MM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E A MARCA ESTAR DENTRO DA QUALIFIO	metro	20.000	R\$ 2,38
25	CABO DE COBRE 25 MM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E A MARCA ESTAR DENTRO DA QUALIFIO	metro	2.000	R\$ 29,40
26	CABO DE COBRE 35 MM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E A MARCA ESTAR DENTRO DA QUALIFIO	metro	2.000	R\$ 39,89
27	CABO DE COBRE 4 MM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E A MARCA ESTAR DENTRO DA QUALIFIO	metro	10.000	R\$ 4,26
28	CABO DE COBRE 50 MM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E A MARCA ESTAR DENTRO DA QUALIFIO	metro	1.500	R\$ 48,72
29	CABO DE COBRE 6 MM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E A MARCA ESTAR DENTRO DA QUALIFIO	metro	10.000	R\$ 5,62
30	CABO DE COBRE 70 MM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E A MARCA ESTAR DENTRO DA QUALIFIO	metro	1.125	R\$ 86,76
31	CABO DE COBRE 70 MM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E A MARCA ESTAR DENTRO DA QUALIFIO	metro	375	R\$ 86,76
32	CABO DE COBRE 95 MM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E A MARCA ESTAR DENTRO DA QUALIFIO	metro	750	R\$ 114,75
33	CABO DE COBRE 95 MM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E A MARCA ESTAR DENTRO DA QUALIFIO	metro	250	R\$ 114,75
34	CABO DE COBRE NU 25 MM	metro	500	R\$ 21,51
35	CABO DUPLEX 16 MM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E A MARCA ESTAR DENTRO DA QUALIFIO	metro	5.000	R\$ 7,84
36	CABO PP 2X2,5	metro	1.000	R\$ 7,06



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

37	CABO PP 3 VIAS 1,5 MM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E A MARCA ESTAR DENTRO DA QUALIFIO	metro	10.000	R\$ 6,80
38	CABO PP 3 VIAS 2,5 MM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E A MARCA ESTAR DENTRO DA QUALIFIO	metro	7.500	R\$ 9,56
39	CABO PP 3 VIAS 2,5 MM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E A MARCA ESTAR DENTRO DA QUALIFIO	metro	2.500	R\$ 9,56
40	CABO PP 3X16 MM	metro	1.000	R\$ 41,55
41	CABO PP 3X 6	metro	1.000	R\$ 19,08
42	CABO PP 4 VIAS 2,5 MM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E A MARCA ESTAR DENTRO DA QUALIFIO	metro	6.000	R\$ 14,01
43	CABO PP 4 VIAS 2,5 MM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E A MARCA ESTAR DENTRO DA QUALIFIO	metro	2.000	R\$ 14,01
44	CABO PP 4 VIAS 6 MM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E A MARCA ESTAR DENTRO DA QUALIFIO	metro	6.000	R\$ 28,77
45	CABO PP 4 VIAS 6 MM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E A MARCA ESTAR DENTRO DA QUALIFIO	metro	2.000	R\$ 28,77
46	CABO QUADRIplex 50 MM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E A MARCA ESTAR DENTRO DA QUALIFIO	metro	2.000	R\$ 32,42
47	CABO QUADRIplex 70 MM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E A MARCA ESTAR DENTRO DA QUALIFIO	metro	1.500	R\$ 45,09
48	CABO QUADRIplex 70 MM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E A MARCA ESTAR DENTRO DA QUALIFIO	metro	500	R\$ 45,09
49	Cabo quadriplex alumínio 50mm:	unidade	100	R\$ 35,26
50	CABO TRIPLEX 16 MM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E A MARCA ESTAR DENTRO DA QUALIFIO	metro	5.000	R\$ 11,79
51	CABO TRIPLEX 16 MM TRES PERNAS DE ALUMINIO	metro	4.000	R\$ 11,79
52	CABO TRIPLEX 25 MM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E A MARCA ESTAR DENTRO DA QUALIFIO	metro	3.750	R\$ 17,32
53	CABO TRIPLEX 25 MM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E A MARCA ESTAR DENTRO DA QUALIFIO	metro	1.250	R\$ 17,32
54	CABO TRIPLEX DE ALUMINIO 25 MM	metro	800	R\$ 17,12
55	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR 30X30/80X60/1X1	unidade	10	R\$ 639,48
56	CAIXA DE PASSAGEM METALICA 30X30X20	unidade	30	R\$ 70,13
57	CAIXA DE PASSAGEM METALICA 40X40X20	unidade	30	R\$ 107,88



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

58	CAIXA DE PASSAGEM PVC 30X30X15	unidade	40	R\$ 108,12
59	CAIXA METALICA DE COMANDO 40X30X20	unidade	100	R\$ 276,66
60	CAIXA METALICA DE COMANDO 60X80X20	unidade	25	R\$ 801,67
61	CAIXA METALICA DE COMANDO 80X1000X20	unidade	20	R\$ 1.680,25
62	Caixinha, para tomada	unidade	200	R\$ 1,79
63	CAMPAINHA DIM DOM	unidade	50	R\$ 60,36
64	CANALETA RECORTE ABERTO 10X50	metro	1.000	R\$ 71,03
65	CANALETA RECORTE ABERTO 30X30	metro	1.000	R\$ 71,39
66	CHABE BOIA	unidade	30	R\$ 57,30
67	chave bipolar, 60 amperes	unidade	50	R\$ 152,25
68	Chave bipolar elétrica 40 amperes: Chave bipolar elétrica 40 amperes	unidade	50	R\$ 43,24
69	CHAVE BOIA ELÉTRICA:	unidade	10	R\$ 57,30
70	CHAVE LIGA E DESLIGA	unidade	40	R\$ 35,54
71	chave tripolar 40 amperes	unidade	20	R\$ 68,41
72	chave tripolar 60 amperes	unidade	20	R\$ 82,74
73	Conector de metal para cabo 16 mm	unidade	100	R\$ 11,05
74	CONECTOR GENERICO FRONTAL	unidade	100	R\$ 11,75
75	CONECTOR PARAFUSO PARA FIO 16MM	unidade	100	R\$ 12,34
76	CONECTOR PERFURAÇÃO 1,5 A 10 MM X 4X95 MM	unidade	100	R\$ 17,57
77	CONECTOR PERFURAÇÃO 4X95MM	unidade	100	R\$ 25,74
78	Conector perfuração CDP 120:	unidade	30	R\$ 39,12
79	Conector perfuração CDP 70:	unidade	100	R\$ 28,16
80	CONECTOR SPLIT BOLT 70 MM	unidade	100	R\$ 35,66
81	Conector split bolt (conector parafuso) 10:	unidade	100	R\$ 10,77
82	Conector split bolt (conector parafuso) 16:	unidade	100	R\$ 12,30
83	Conector split bolt (conector parafuso) 25:	unidade	100	R\$ 15,19
84	Conector split bolt (conector parafuso) 35:	unidade	30	R\$ 18,36
85	Conector split bolt (conector parafuso) 50:	unidade	100	R\$ 23,92



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

86	CONJUNTO 04 TOMADAS 4X4	unidade	300	R\$ 41,18
87	Conjunto moto bomba 4R4IA-20 360 monofásico 3 CV	unidade	5	R\$ 4.575,26
88	Conjunto moto bomba 4R4IA-34 350 monofásico 5 CV 220 v	unidade	5	R\$ 7.830,14
89	Conjunto moto bomba centrifuga multi estágio 3 CV monofásico	unidade	5	R\$ 4.523,17
90	CONTACTOR TRIPOLAR 100 A 220 V	unidade	50	R\$ 692,43
91	CONTACTOR TRIPOLAR 32 A 110 V	unidade	50	R\$ 156,79
92	CONTACTOR TRIPOLAR 32 A 220 V	unidade	50	R\$ 158,65
93	CONTACTOR TRIPOLAR 50 A 220 V	unidade	50	R\$ 244,31
94	CURVA 90° PARA ELETRODUTO 3"	unidade	200	R\$ 62,28
95	CURVA GALVANIZADA 2	unidade	10	R\$ 97,76
96	CURVA PARA ELETROCALHA 90 300X100	unidade	100	R\$ 48,06
97	CURVA PVC RIGIDA 1 1/2:	barra	30	R\$ 10,76
98	DIJUNTOR DIN MONOFASICO 25 A	unidade	100	R\$ 12,54
99	DISJUNTOR BIFASICO 100 A	unidade	80	R\$ 170,26
100	DISJUNTOR BIFASICO 20 A	unidade	80	R\$ 33,95
101	DISJUNTOR BIFASICO 32 A	unidade	80	R\$ 33,77
102	DISJUNTOR BIFASICO 50 A	unidade	80	R\$ 36,11
103	DISJUNTOR BIFASICO 63 A	unidade	80	R\$ 57,12
104	DISJUNTOR BIFASICO 80 A	unidade	80	R\$ 112,75
105	Disjuntor diferencial (DR) 2 polos 25A:	unidade	30	R\$ 129,83
106	Disjuntor diferencial (DR) 2 polos 40A:	unidade	30	R\$ 142,33
107	Disjuntor diferencial (DR) 2 polos 63A:	unidade	20	R\$ 149,83
108	Disjuntor diferencial (DR) 4 polos 40A:	unidade	30	R\$ 175,25
109	Disjuntor diferencial (DR) 4 polos 63A:	unidade	30	R\$ 194,12
110	DISJUNTOR DIN BIPOLA 40A	unidade	50	R\$ 38,28
111	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20 A	unidade	50	R\$ 32,46
112	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25 A	unidade	50	R\$ 33,37
113	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32 A	unidade	50	R\$ 32,24



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

114	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 63 A	unidade	50	R\$ 52,45
115	DISJUNTOR DIN MONOFASICO 16 A	unidade	50	R\$ 9,87
116	DISJUNTOR DIN MONOFASICO 20 A	unidade	50	R\$ 10,47
117	DISJUNTOR DIN MONOFASICO 40 A	unidade	50	R\$ 12,32
118	DISJUNTOR DIN TRIFASICO 20 A	unidade	50	R\$ 50,24
119	DISJUNTOR DIN TRIFASICO 32 A	unidade	50	R\$ 52,24
120	DISJUNTOR DIN TRIFASICO 40 A	unidade	50	R\$ 54,23
121	DISJUNTOR DIN TRIFASICO 63 A	unidade	50	R\$ 71,30
122	DISJUNTOR MONOFASICO 32 A	unidade	80	R\$ 10,99
123	DISJUNTOR MONOFASICO 50 A	unidade	80	R\$ 12,66
124	DISJUNTOR NEMA BIFASICO 40 A	unidade	50	R\$ 133,98
125	DISJUNTOR NEMA BIFASICO 60A	unidade	50	R\$ 164,77
126	DISJUNTOR NEMA BIFASICO 70 A	unidade	50	R\$ 148,87
127	DISJUNTOR NEMA TRIFASICO 120A	unidade	50	R\$ 409,84
128	DISJUNTOR NEMA TRIFASICO 40A	unidade	50	R\$ 150,05
129	DISJUNTOR NEMA TRIFASICO 60A	unidade	50	R\$ 219,41
130	DISJUNTOR NEMA TRIFASICO 70 A	unidade	50	R\$ 228,71
131	DISJUNTOR PARA CAIXA MOLDADA 100 A	unidade	50	R\$ 280,67
132	DISJUNTOR PARA CAIXA MOLDADA 120 A	unidade	50	R\$ 434,50
133	DISJUNTOR PARA CAIXA MOLDADA 150 A	unidade	50	R\$ 457,09
134	DISJUNTOR TRIFASICO 100 A	unidade	50	R\$ 169,88
135	DISJUNTOR TRIFASICO 120 A	unidade	50	R\$ 331,37
136	DISJUNTOR TRIFASICO 32 A	unidade	80	R\$ 53,56
137	DISJUNTOR TRIFASICO 63 A	unidade	50	R\$ 86,28
138	DISJUNTOR TRIFASICO 80 A	unidade	50	R\$ 144,07
139	DPS 45KA:	unidade	50	R\$ 76,03
140	ELETROCALHA 300X100 C/ 3 MTS	unidade	150	R\$ 306,57
141	ELETRODUTO 1 1/2	barra	50	R\$ 40,41
142	ELETRODUTO 1`1/2	unidade	50	R\$ 40,66



143	ELETRODUTO 3/4	unidade	150	R\$ 21,57
144	ELETRODUTO CORRUGADA 1 1/2....	barra	30	R\$ 17,47
145	ELETRODUTO CORRUGADA 2....	barra	30	R\$ 55,06
146	ELETRODUTO PERFURADA 15X15	unidade	30	R\$ 28,92
147	ELETRODUTO PUC RIGIDO 3" BARRA DE 3 MTS	barra	200	R\$ 125,38
148	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1 1/2	barra	30	R\$ 40,26
149	EMENDA INTERNA TIPO L PARA PERFILADO 38X38	unidade	30	R\$ 12,38
150	EMENDA INTERNA TIPO T PARA PERFILADO 38X38:	unidade	30	R\$ 15,61
151	EMENDA INTERNA TIPO X PARA PERFILADO 38X38	unidade	25	R\$ 20,53
152	FIO 10MM DE COBRE FLEXIVEL Composição: Cobre e PVC Fios de Cobre eletrolítico: têmpera mole classe 4 de encordoamento Isolção: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas). NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 247-3 e NBR NM 280 da ABNT. SELO SEGURANÇA COMPULSÓRIO INMETRO: REGISTRO 004246/2014 AS MARCAS DOS FIOS DEVEM ESTAR DENTRO DA QUALIFIO	metro	500	R\$ 12,34
153	FIO 16 MM DE COBRE FLEXIVEL	metro	3.750	R\$ 16,01
154	FIO 16 MM DE COBRE FLEXIVEL	metro	1.250	R\$ 16,01
155	FIO 16MM SINTEX DE COBRE FLEXIVEL	metro	3.000	R\$ 19,43
156	FIO CABO DE ANTENA coax10L	metro	50	R\$ 4,93
157	Fio elétrico 1,5mm flexível Composição: Cobre e PVC Fios de Cobre eletrolítico: têmpera mole classe 4 de encordoamento Isolção: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas). NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 247-3 e NBR NM 280 da ABNT. SELO SEGURANÇA COMPULSÓRIO INMETRO: REGISTRO 004246/2014 AS MARCAS DOS FIOS DEVEM ESTAR DENTRO DA QUALIFIO:	metro	1.500	R\$ 1,89



158	Fio Elétrico, 4mm flexível Composição: Cobre e PVC Fios de Cobre eletrolítico: têmpera mole classe 4 de encordoamento Isolação: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas). NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 247-3 e NBR NM 280 da ABNT. SELO SEGURANÇA COMPULSÓRIO INMETRO: REGISTRO 004246/2014 AS MARCAS DOS FIOS DEVEM ESTAR DENTRO DA QUALIFIO	metro	3.000	R\$ 4,28
159	Fio elétrico 6,0mm flexível Composição: Cobre e PVC Fios de Cobre eletrolítico: têmpera mole classe 4 de encordoamento Isolação: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas). NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 247-3 e NBR NM 280 da ABNT. SELO SEGURANÇA COMPULSÓRIO INMETRO: REGISTRO 004246/2014 AS MARCAS DOS FIOS DEVEM ESTAR DENTRO DA QUALIFIO:	metro	4.000	R\$ 6,09
160	Fio Elétrico, flexível 2,5 mm Composição: Cobre e PVC Fios de Cobre eletrolítico: têmpera mole classe 4 de encordoamento Isolação: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas). NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 247-3 e NBR NM 280 da ABNT. SELO SEGURANÇA COMPULSÓRIO INMETRO: REGISTRO 004246/2014 AS MARCAS DOS FIOS DEVEM ESTAR DENTRO DA QUALIFIO	metro	5.000	R\$ 2,66
161	Fio Elétrico, paralelo 1,5 mm Composição: Cobre e PVC Fios de Cobre eletrolítico: têmpera mole classe 4 de encordoamento Isolação: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas). NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 247-3 e NBR NM 280 da ABNT. SELO SEGURANÇA COMPULSÓRIO INMETRO: REGISTRO 004246/2014 AS MARCAS DOS FIOS DEVEM ESTAR DENTRO DA QUALIFIO	metro	1.000	R\$ 3,18
162	Fio Elétrico, paralelo 2,5 mm Composição: Cobre e PVC Fios de Cobre eletrolítico: têmpera mole classe 4 de encordoamento Isolação: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas). NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 247-3 e NBR NM 280 da ABNT. SELO SEGURANÇA COMPULSÓRIO INMETRO: REGISTRO 004246/2014 AS MARCAS DOS FIOS DEVEM ESTAR DENTRO DA QUALIFIO	metro	1.000	R\$ 6,10



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

163	Fio sólido, 6mm Composição: Cobre e PVC Fios de Cobre eletrolítico: têmpera mole classe 4 de encordoamento Isolação: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas). NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 247-3 e NBR NM 280 da ABNT. SELO SEGURANÇA COMPULSÓRIO INMETRO: REGISTRO 004246/2014 AS MARCAS DOS FIOS DEVEM ESTAR DENTRO DA QUALIFIO	metro	1.000	R\$ 5,93
164	FIO TELEFONICO CI50 1 par	unidade	80	R\$ 1,46
165	FITA ISOLANTE AMARELA 20 METROS	unidade	30	R\$ 14,05
166	FITA ISOLANTE LIQUIDA ISOLA IMPERMEABILIZA 6500V BISNAGA DE 16G	unidade	30	R\$ 76,83
167	FITA ISOLANTE LÍQUIDA PRETA 200ML : ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA FITA ISOLANTE LÍQUIDA PRETA 200ML - COR: PRETA - CONTEÚDO: 200ML - TIPO: LÍQUIDA - ISOLAMENTO MÁXIMO: NA ESPESSURA DE 1MM ATÉ 6.500V - COMPOSIÇÃO: RESINAS, SOLVENTES AROMÁTICOS, ALIFÁTICOS E ADITIVOS	unidade	30	R\$ 96,65
168	FITA ISOLANTE VERDE 20 METROS:	unidade	30	R\$ 12,78
169	FITA ISOLANTE VERMELHO 20 METROS:	unidade	50	R\$ 12,78
170	FITA PASSA FIO	unidade	50	R\$ 25,44
171	GLOBO ES. 15 X 28/30 TRANSPARENTE	unidade	100	R\$ 40,03
172	Interruptor 1 seção com tomada:	unidade	20	R\$ 15,75
173	Interruptor 2 tecla com tomada:	unidade	20	R\$ 22,63
174	INTERRUPTOR DUPLO PARALELO IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FAME	unidade	350	R\$ 34,86
175	Interruptor, embutido 1 seção	unidade	50	R\$ 13,62
176	Interruptor, embutido 2 seção	unidade	150	R\$ 18,83
177	Interruptor, externo	unidade	100	R\$ 11,27
178	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FAME	unidade	350	R\$ 29,03
179	INTERRUPTOR PARALELO DE 1 SEÇÃO	unidade	60	R\$ 16,72
180	INTERRUPTOR PARALELO DE 2 SEÇÃO	unidade	60	R\$ 23,91
181	INTERRUPTOR PARALELO SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FAME	unidade	500	R\$ 16,32



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

182	INTERRUPTOR P/ CANALETA	unidade	300	R\$ 15,28
183	INTERRUPTOR SIMPLES 3 SEÇÃO	unidade	60	R\$ 28,79
184	INTERRUPTOR SIMPLES DE 1 SEÇÃO	unidade	60	R\$ 13,56
185	INTERRUPTOR SIMPLES DE 2 SEÇÃO	unidade	150	R\$ 21,58
186	INTERRUPTOR TRIPLO IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FAME	unidade	350	R\$ 30,76
187	KIT BARRAMENTO ISOLADO BIFASICO P 34 DISJUNTOR	unidade	20	R\$ 651,29
188	KIT BARRAMENTO ISOLADO TRIFASICO P 34 DISJUNTOR	unidade	30	R\$ 713,56
189	KIT BARRAMENTO TERRA E NEUTRO	unidade	50	R\$ 46,47
190	KITE TRILHO ELETRIFICADO	unidade	20	R\$ 85,98
191	LAMPADA DE LED 10 W	unidade	300	R\$ 7,47
192	LAMPADA DE LED 12 WTS	unidade	800	R\$ 9,57
193	LAMPADA DE LED 15 WTS	unidade	800	R\$ 11,51
194	LAMPADA DE LED 20 WTS	unidade	500	R\$ 16,77
195	LAMPADA DE LED 30 WTS	unidade	500	R\$ 23,95
196	LAMPADA DE LED 50 WTS	unidade	800	R\$ 62,72
197	Lâmpada fluorescente 15W para boquilha comun (Rosca)	unidade	250	R\$ 10,48
198	LAMPADA FLUORESCENTE 20WX127XE27	unidade	250	R\$ 12,23
199	LAMPADA FLUORESCENTE 25 X 127 XE 27	unidade	200	R\$ 16,01
200	LAMPADA FLUORESCENTE 80 W	unidade	100	R\$ 65,20
201	LAMPADAS FLUORESCENTE 45WX127XE27	unidade	100	R\$ 45,10
202	LAMPADAS FLUORESCENTE 85WX20X220XE27	unidade	100	R\$ 69,12
203	LAMPADAS TUBULAR 20 W	unidade	100	R\$ 17,41
204	LAMPADAS TUBULAR DE 40 W	unidade	250	R\$ 17,56
205	LAMPADA VAPOR DE SODIO 100W: LAMPADA VAPOR DE SODIO 100W	unidade	200	R\$ 24,44
206	LAMPADA V.SODIO 0070W TUBULAR E27 376237 OSRAM.: LAMPADA V.SODIO 0070W TUBULAR E27 376237 OSRAM.	unidade	150	R\$ 17,26
207	LAMPADA V.SODIO 0100WTUBULAR E40 OSRAM.: LAMPADA V.SODIO 0100WTUBULAR E40 OSRAM. LAMPADA V.SODIO 0100WTUBULAR E40 OSRAM.	unidade	100	R\$ 38,88



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

208	Luminária de emergência 30 Leds:	unidade	40	R\$ 36,47
209	LUMINARIA DE LED PUBLICA 150 WTS	unidade	300	R\$ 263,38
210	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO 3"	unidade	300	R\$ 23,28
211	LUVA PARA ELETRODUTO 1 1/2	unidade	70	R\$ 6,10
212	Luva para Eletroduto 25mm	unidade	70	R\$ 3,06
213	Pino fêmea:	unidade	100	R\$ 6,87
214	Pino Macho	unidade	100	R\$ 6,95
215	PLACA CEGA 4X2	unidade	500	R\$ 7,44
216	PLACA CEGA 4X4	unidade	300	R\$ 10,33
217	PLAFON DE EMBUTIR 24 WTS	unidade	500	R\$ 38,16
218	PLAFON DE SOBREPOR 24 WTS	unidade	200	R\$ 43,50
219	Plafonier base com receptaculo	unidade	200	R\$ 13,15
220	POSTE PA 5 DE 7 METROS	unidade	75	R\$ 1.557,46
221	POSTE PA 5 DE 7 METROS	unidade	25	R\$ 1.557,46
222	POSTES GALVANIZADOS PA4 DE 7 M DE 100MM	unidade	225	R\$ 788,60
223	POSTES GALVANIZADOS PA4 DE 7 M DE 100MM	unidade	75	R\$ 788,60
224	PROTETOR ANTE SURTO DPS	unidade	20	R\$ 75,03
225	PULSADOR DE CAMPAINHA	unidade	50	R\$ 12,09
226	QUADRO DE COMANDO: COMPLETO PARA A BOMBA SUBMERSA 5 CV 220V MONOFASICO	unidade	10	R\$ 958,81
227	QUADRO DE COMANDO COMPLETO PARA A BOMBA SUBMERSA 5 CV 220V MONOFASICO	unidade	10	R\$ 977,18
228	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DIJUNTORES	unidade	25	R\$ 176,25
229	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 16 DISJUNTORES	unidade	50	R\$ 90,45
230	Quadro de distribuição para 24 disjuntores:	unidade	10	R\$ 138,30
231	Quadro de distribuição para 36 disjuntores:	unidade	10	R\$ 199,85
232	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 3 DISJUNTOR	unidade	20	R\$ 33,31
233	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUNTORES	unidade	15	R\$ 62,53
234	REATOR P/ 2 LAMPADAS TUBULAR DE 40 W	unidade	50	R\$ 56,76



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

235	REATOR VS AFP, INT.0070W220/240V.	unidade	50	R\$ 82,04
236	REFLETOR DE LED 200 WTS	unidade	400	R\$ 130,68
237	REFLETOR DE LED 300 WTS	unidade	200	R\$ 176,17
238	Refletor de Led 30W:	unidade	100	R\$ 46,14
239	REFLETOR DE LED 400 WTS	unidade	200	R\$ 180,97
240	Refletor de Led 50W:	unidade	100	R\$ 36,40
241	REFLETORES DE LED 100 W	unidade	600	R\$ 120,57
242	REFLETORES DE LED 100 W	unidade	200	R\$ 120,57
243	REFLETORES P/ LAMPADAS DE 250 W	unidade	100	R\$ 59,00
244	REFLETORES P/ LAMPADAS DE 400W	unidade	80	R\$ 64,63
245	REFLETORES P/ LAMPADAS DE 500 W	unidade	50	R\$ 127,22
246	REGUA DE BORNE 10 MM	unidade	80	R\$ 12,11
247	REGUA DE BORNE 2,5 MM	unidade	80	R\$ 9,54
248	REGUA DE BORNE 6 MM	unidade	80	R\$ 9,65
249	RELE ESTRELA TRI ANGOLO	unidade	20	R\$ 74,39
250	RELE FALTA DE FASE	unidade	20	R\$ 100,60
251	RELE FOTOCELULA	unidade	300	R\$ 18,55
252	RELE FOTOELETRICO 1800VA 105-305V ABNT	unidade	100	R\$ 19,68
253	REX COM RODONEA	unidade	200	R\$ 46,33
254	Rex com roldana de louça:	unidade	50	R\$ 46,33
255	REX PARA POSTE COM ROLDANA	unidade	300	R\$ 46,93
256	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTO CELULA	unidade	80	R\$ 49,01
257	SINALEIRO DE LED	unidade	150	R\$ 30,10
258	SINALEIRO SIRENE 22MM	unidade	40	R\$ 49,27
259	SOQUETE RECEPTACULO DE LOUÇA	unidade	500	R\$ 7,29
260	SPOT TRILHO PERFILADO	unidade	20	R\$ 8,23
261	TERMINAL OLHAL 10MM	unidade	30	R\$ 1,46
262	TERMINAL OLHAL 16MM:	unidade	30	R\$ 2,38
263	TERMINAL OLHAL 2.5 MM:	unidade	30	R\$ 0,94



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

264	TERMINAL OLHAL 5MM:	unidade	30	R\$ 0,84
265	TERMINAL OLHAL 6MM	unidade	30	R\$ 1,26
266	TERMINAL TUBULAR 10 MM	unidade	50	R\$ 1,77
267	TERMINAL TUBULAR 16 MM	unidade	50	R\$ 2,14
268	TERMINAL TUBULAR 25 MM	unidade	50	R\$ 2,93
269	TERMINAL TUBULAR 2.5MM	unidade	50	R\$ 4,21
270	TERMINAL TUBULAR 35 MM	unidade	50	R\$ 2,23
271	TERMINAL TUBULAR 6 MM:	unidade	50	R\$ 1,09
272	TIMER ANALOGICO	unidade	50	R\$ 133,56
273	TIMER DIGITAL	unidade	50	R\$ 168,79
274	Tomada 10 A embutida:	unidade	100	R\$ 9,79
275	TOMADA 10 AMPERES VERMELHA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FAME	unidade	250	R\$ 10,97
276	Tomada 20 A embutida:	unidade	100	R\$ 10,49
277	TOMADA 20 AMPERES VERMELHA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FAME	unidade	300	R\$ 15,51
278	TOMADA coaxial	unidade	100	R\$ 8,95
279	TOMADA DUPLA 10 A IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FAME	unidade	350	R\$ 23,28
280	TOMADA DUPLA 20 A IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FAME	unidade	350	R\$ 26,90
281	tomada dupla embutida:	unidade	100	R\$ 18,23
282	tomada para canaleta	unidade	350	R\$ 14,80
283	Tomada para Rede Elétrica, de 03 pinos embutida	unidade	150	R\$ 13,03
284	Tomada para Rede Elétrica, de 03 pinos externa	unidade	100	R\$ 17,26
285	Tomada para Rede Elétrica, externa	unidade	100	R\$ 9,03
286	TOMADA PARA RELE FOTOCELULA	unidade	300	R\$ 23,70
287	TOMADA RJ 45	unidade	200	R\$ 17,57
288	TOMADA SIMPLES 10 A IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FAME	unidade	350	R\$ 12,33
289	TOMADA SIMPLES 20 A IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FAME	unidade	350	R\$ 13,42
290	TRILHO DIM 01 METRO	unidade	50	R\$ 41,02
291	TUBO ELETRODUTO PVC 1/2" X 3 M PRETO	unidade	250	R\$ 17,41



292	TUBO GALVANIZADO 2	metro	375	R\$ 170,60
293	TUBO GALVANIZADO 2	metro	125	R\$ 170,60
294	UNIÃO GALVANIZADA 2	unidade	200	R\$ 17,74
295	UNIDUT RETO PARA ELETRODUTO 3"	unidade	100	R\$ 39,01
296	VALVULA HORIZONTAL 2 REFORÇADA	unidade	20	R\$ 340,05
297	VERGALHÃO 3/8	unidade	30	R\$ 56,65

3 - DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O município de Felício dos Santos – MG através da Sec. Mun. De Obras identificou a necessidade de aquisição de materiais elétricos, ferramentas e acessórios para eventuais e futuras obras, em manutenção, construção e reformas de bens públicos e patrimoniais. A aquisição de materiais elétricos e acessórios é imprescindível a nossa secretária, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória. A secretaria utilizará de acordo com que as demandas forem surgindo no decorrer do ano. Estimam-se para um período de 12 (doze) meses as quantidades e especificações constantes no quadro

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta envolve a realização de um Pregão Eletrônico com o sistema de Registro de Preços para a aquisição de materiais elétricos, ferramentas e acessórios, necessários de forma parcelada. Este método permitirá:

- A obtenção de materiais de alta qualidade, atendendo a descrição igual, similar ou superior a proposta.

A opção pelo Registro de Preços se mostra vantajosa por oferecer flexibilidade e economia, além de permitir aquisições parceladas conforme a necessidade, garantindo a eficiência.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para contratação incluem:

. A empresa deve estar regularmente com fisco Municipal, Estadual e Federal e apresentar a sua certidão de regularidade, fiscal, trabalhista e tributária.

7- EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A solicitação dos ITENS objeto do presente Termo de Referência se fará pela Contratante ao Fornecedor Registrado mediante a emissão de Ordem de Fornecimento (OF), específicas e correspondentes ao disposto neste.

7.2. Cada OF será classificada e encaminhada ao Fornecedor Registrado por meio de Empenho global



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

ou específico. Todos os pedidos serão demandados de modo individual, de acordo com cada Contratante.

7.3. A Ordem de Fornecimento conterá o detalhamento dos ITENS, quantitativos e valores associados, com base nas condições estabelecidas nos termos aqui constantes.

7.4. Os pedidos sempre ocorrerão sob demanda, mediante abertura de Ordem de Fornecimento (OF) por parte da Contratante, em conformidade com a necessidade do Município aderente.

8- GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /CONTRATO

8.1.1. A fiscalização do objeto desta licitação ficará a cargo do município contratante, juntamente com o técnico responsável que será designado para tal finalidade, observados as legislações vigentes.

8.1.1.1. Na ocorrência de atrasos na entrega, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas na lei e no edital de convocação.

8.1.2. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

8.2. Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação os fiscais designados nos futuros Contratos dos respectivos municípios aderentes observados as legislações vigentes.

9 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa licitante, e deverá incluir todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.2. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços/fornecimento será interpretada como não existente ou já incluída nos preços apresentados.

9.3. A solicitação de entrega será demandada de acordo com a necessidade do Município solicitante, que solicitará o necessário através de Ordem de Fornecimento, e conformidade com o registrado na ARP/Contrato.

9.4. O pagamento será efetuado INTEGRALMENTE até 30 (trinta) dias, contados a partir da de apresentação da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada acompanhadas e/ou aferidas por servidor indicado pela Contratante.

9.4.1. A CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura para se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades.

9.4.2. Deverão constar no corpo da Nota Fiscal o número da Conta Corrente e Agência Bancária para fins de pagamento.

9.5. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o CONTRATANTE do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A aquisição dos ITENS deverá ocorrer obrigatoriamente por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de bem comum, com base no artigo 176 II da Lei Federal 14.133/2021, com intuito de preservar a ampla competitividade e a obtenção da melhor proposta para a Administração



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

10.1.1. As especificações contidas nos ITENS propostos estão enquadradas nas categorias de qualidade comum, que não contrariam o disposto no Decreto Federal nº. 10.818/2021, in casu, aplicado na forma do art. 187 da Lei 14.133/2021.

10.1.2. A seleção levará em consideração o MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas.

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 2.311.454,30 e foi baseado nos preços unitários referenciais encontrados na pesquisa de mercado. As memórias de cálculo e os documentos que dão suporte a esta estimativa serão anexados ao processo.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação está em consonância com o orçamento disponível para o exercício financeiro.

13- DA APROVAÇÃO, FORMA DE ENTREGA

13.1. Deverá ser fornecida, sem ônus à contratante;

13.1.2. Caberá a Contratada a entrega dos ITENS, sob a sua exclusiva responsabilidade, a partir do conhecimento da referida Autorização fornecida por cada contratante.

13.1.3. A Contratada deverá fornecer os ITENS de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

13.1.4. O prazo máximo de entrega dos ITENS será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento, podendo ser prorrogados por igual período, mediante justificativa ao Contratante.

13.1.5. Os ITENS serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140, da lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.6. O ato de recebimento dos ITENS, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, o(s) ITEM(s) fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição do(s) ITEM(s) que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.

13.1.7. A Contratante poderá se recusar a receber o(s) ITEM(s), caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;

13.1.8. O presente Termo de Referência foi elaborado em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, bem como com outros dispositivos legais pertinentes.

WALACE CANUTO
Secretario Municipal de Obras



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004 /2025

TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

ORGÃO GERENCIADOR:

Prefeitura Municipal de Felício dos Santos, Minas Gerais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede à Rua Feliciano Canuto, 73 - Centro, Felício dos Santos - MG, 39.180-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.754.201/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. XXXXXXXXXXXX do CPF N. XXXXX.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____, nº _____ - Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N.XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF Nºxxxxxxx, .

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025, Processo Administrativo nº 009/2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA GERAL- SECRETRARIA DE OBRAS** conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contrações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Felício dos Santos/MG



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

5.2 - Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de **05 (cinco) dias uteis**. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO



7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Felício dos Santos/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos produtos somente será conhecido pelo Município de Felício dos Santos/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Felício dos Santos/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os produtos contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Felício dos Santos/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.8 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.9 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.11 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Felício dos Santos/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.12 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.13 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2** - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- 8.4** - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;
- 8.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;
- 8.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:
- a)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
 - b)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
 - c)** Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar os produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;
 - d)** Coletar, se julgar necessário, amostras de todos os itens, para realização de análise;
 - e)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega dos produtos, devidamente motivado e justificado;
 - f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os produtos entregues ao que foi solicitado;
 - g)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
 - h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
 - i)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
 - j)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
 - k)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
 - l)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **EMPRESA REGISTRADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **EMPRESA REGISTRADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **EMPRESA REGISTRADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Felício dos Santos/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **EMPRESA REGISTRADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Felício dos Santos/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **EMPRESA REGISTRADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Felício dos Santos/MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**.

10.3 – O Município de Felício dos Santos/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **EMPRESA REGISTRADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a)** A **EMPRESA REGISTRADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Felício dos Santos/MG
- b)** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **EMPRESA REGISTRADA** atenda à cláusula infringida.
- c)** A **EMPRESA REGISTRADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Felício dos Santos/MG.
- d)** Débito da **EMPRESA REGISTRADA** para com o Município de Felício dos Santos/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e)** Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b)** definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - I – Advertência;
- b)** Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao



funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total da ARP;

- I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
- II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
- II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casofortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 89/2023 com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Diamantina/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro pormais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Felício dos Santos,de.....de 2025

.....

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

ANEXO III

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º010/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº004/2025

CONTRATO N.º ____/2025

PARTES:

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Felício dos Santos, Minas Gerais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede à Rua Feliciano Canuto, 73 - Centro, Felício dos Santos - MG, 39.180-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.754.201/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ -
Bairro

_____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu
_____, senhor _____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL

INSTITUCIONAL: CONTRATADA, doravante denominada

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025, Processo Administrativo nº 010/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA GERAL- SECRETRARIA DE OBRAS

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025, Processo Administrativo nº 010/2025 bem como a Ata de Registro de Preços nº XXX/2025 e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **XXXXXXXXXX**, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unit	Valor Total



2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº XXX/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº XXX/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2025 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº XX/2025, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº XXX/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº XXX/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº089/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025, Processo Administrativo nº010/2025.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº 085/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Diamantina/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Felício dos Santos/MG ,de..... de 2025.

.....

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º004/2025
TIPO: MENOR PREÇO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1-INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 O presente documento, tem como objetivo avaliar alternativas para concretizar os estudos preliminares visando subsidiar a contratação de empresa (s) para aquisição de materiais elétricos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor forma para supri-la, levando sempre em observância às normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública. A contratação terá como vigência um período de 12 (doze) meses, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência.

2-DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 O município de Felício dos Santos – MG através da Sec. Mun. De Obras identificou a necessidade de aquisição de materiais elétricos para a manutenção dos bens públicos e patrimoniais e a execução de obras públicas. Esses materiais são essenciais para garantir a segurança, a funcionalidade e a durabilidade das infraestruturas públicas, contribuindo diretamente para o bem-estar da comunidade e a eficiência dos serviços públicos. A secretaria utilizará de acordo com que as demandas forem surgindo no decorrer do ano e estimam-se as quantidades para um período de 12 (doze) meses.

2.2 A realização de uma nova contratação para o fornecimento de materiais elétricos se faz necessária em razão de que a Ata de registro de Preços vigente que contemple tais itens, está próxima do seu vencimento. Pretende-se adquirir os materiais, selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

3-ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Obras	Wallace Canuto

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

competente, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

4.2 O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues. O contratado deverá fornecer materiais novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

4.3 A entrega dos produtos deverá ser feita conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras devendo ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), emitida pela CONTRATANTE, que será encaminhada pelo e-mail da licitante vencedora.

4.4 As entregas dos produtos deverão ser realizadas no Almoxarifado, localizado à Rua Feliciano Canuto, 73 – Centro, Prefeitura Municipal de Felício dos Santos CEP: 39180-000 – Estado de Minas Gerais no horário de 08h às 16h, ou em outro local a ser indicado pela secretaria solicitante.

4.5 A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 A partir da definição dos objetos a serem adquiridos é possível definir algumas alternativas possíveis para solução da demanda:

1) O município contratar empresa para a prestação dos eventuais serviços, juntamente com os materiais necessários.

2) Aquisição dos materiais elétricos, para que os funcionários e/ou as empresas contratadas via Registro de Preços (eletricista/pedreiro/pintor), realizem as manutenções necessitadas pelo órgão.

- **MELHOR SOLUÇÃO:** fazendo a análise das possíveis alternativas elencadas anteriormente, foi definido que a melhor solução, tanto técnica quanto econômica, **é a alternativa número 2**, uma vez que o município teria um custo elevado para realizar a contratação de uma empresa especializada para a prestação dos serviços juntamente com os materiais inclusos, visto que por vezes os funcionários do Município podem realizar a manutenção com o material adquirido. **Partindo da alternativa número 2, torna-se possível a municipalidade realizar a aquisição dos materiais em questão.**

6-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando a grande necessidade da aquisição de materiais elétricos em face as grandes demandas de serviços e também devidos as inúmeras obras já iniciadas, a Secretaria Municipal de Obras de Felício dos Santos optou pela contratação de uma empresa competente para o fornecimento do mesmo. A adoção do registro de preços para essa aquisição representa uma solução abrangente e estratégica para otimizar a gestão pública. Este método não apenas assegura o atendimento imediato de toda a demanda atual do município, mas também garante a qualidade e durabilidade dos materiais utilizados nas obras e manutenções realizadas. Ao priorizar produtos de



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

alta qualidade, a administração municipal visa reduzir a necessidade de reparos frequentes, o que não só economiza recursos em longo prazo, mas também fortalece a confiança da comunidade nas infraestruturas pública.

6.2 A modalidade sugerida para o objeto em questão é o Pregão, a ser realizado na forma de Pregão eletrônico.

7-ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 para atendimento das demandas da secretaria, as quantidades necessárias estão descritas no TERMO DE REFERENCIA, ao presente documento e os quantitativos destes itens foram estimados com base no que foi utilizado no ano anterior. Vale ressaltar a necessidade desses itens para suprir a demandas anuais do setor.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Usando como as atas vigentes para o ano de 2024, mediante apresentação de todas as informações técnicas relevantes necessárias, estima-se a contratação/aquisição em termos globais é R\$2.373.929,30

9-JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 O parcelamento da contratação justifica-se quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja vista, propiciando o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade, considerando que os itens são divisíveis e poderão ser demandados em parcelas que atendam às necessidades municipais.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não há necessidade de Contratações Correlatas e/ou Interdependentes, por não necessitarem de outros itens para o seu funcionamento.

11- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 De acordo com os requisitos e elementos que compõem a demanda, o objeto não é inovador do ponto de vista tecnológico (algo novo no mercado), possui características comuns e usuais encontrados no mercado, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos. Neste caso, o objeto é predominantemente a aquisição de materiais de consumo e destina-se a atender uma necessidade não contínua.

12- BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A adjudicação poderá ser realizada tanto para um único fornecedor quanto para vários, de acordo com o critério de menor preço item, assegurando que a divisão não comprometa a execução eficiente do objeto. Esse formato permite maior flexibilidade e competitividade no processo licitatório, possibilitando que diferentes fornecedores, especializados em distintos materiais, possam oferecer as melhores condições para cada item. Dessa forma, garante-se a continuidade e a qualidade do fornecimento, sem prejuízos para a execução das atividades da Secretaria Municipal de Obras.

13-PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 Para a adequada execução da solução a ser aplicada, os itens adquiridos serão recebidos e acondicionados de forma a manter a sua qualidade até que sejam efetivamente utilizados. Está presente aquisição requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

14- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Por se tratar de aquisição de materiais elétricos e acessórios, o armazenamento, o manuseio e transporte dos mesmos deverão ser realizados de forma adequada, com vista a evitar a contaminação do solo, da água e ar. Portanto podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

15- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16- JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

O estudo Técnico Preliminar atende os requisitos legais que regem a matéria e apresenta especificação suficiente para tornar este documento adequado ao presente processo licitatório.

WALLACE CANUTO
Secretário Municipal de Obras